



TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 007/2022

Termo de Cooperação Técnica entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ITABAIANA** e a **ASSOCIAÇÃO FRANGOS DA SERRA** para promoção de esporte.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE**, com sede na Praça Fausto Cardoso, nº 12, bairro Centro, Itabaiana/SE, CEP 49.500-000, inscrito no CNPJ sob o nº 13.104.740/0001-10, doravante denominado **COOPERANDO**, através de seu Prefeito, o Sr. Adailton Resende Sousa, brasileiro, casado, portador do RG nº 03 SSP/SE e do CPF nº .737.905- e da Secretário Municipal da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer, representada por seu Secretário, o Sr. Roosevelt Alves de Santana, brasileiro, portador do CPF nº .092.585- e a **ASSOCIAÇÃO FRANGOS DA SERRA**, doravante denominada **COOPERADA**, inscrita no CNPJ sob nº 28.306.297/0001-37, com endereço na Rua General Siqueira, 213, centro, CEP: 49.500-229 – Itabaiana/SE, representada pelo senhor José Wilson Lima, portador do RG nº 96 SSP/SE e CPF nº .979.695- firmam o presente Termo de Cooperação Técnica por iniciativa deste Município, através da Instrução Normativa nº 03/2013 - CONGER/SE, nos termos e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO DE COOPERAÇÃO:

Considerando a comunhão de finalidades, os signatários deste instrumento estabelecem o presente acordo, que tem por objeto viabilizar formas de cooperação técnica para a realização de atividades esportivas nesta cidade, materializada na disponibilização, pelo Cooperando, de itens para a montagem da estrutura do evento, conforme descrição abaixo:

Nº	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit.	Preço Total
37	COD. 33921) EQUIPAMENTO OE SOM/SONORRZAÇÃO DE 1.000 A 3.000 PARTICIPANTES. (AMBIENTE ABERTO, SEM RRDER TÉCNTCO) 01 MESA :JE SOM OE 24 CANAIS, 01 CD PLAYER, PA LINE, 12 CAIXAS DE ALTA E 12 SUBGRAVES, M COLUNAS PARA DELÂY	Unidade /diária	01	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
50	(Cód. 53066) BOX TRUSS Q15. CARACTERÍSTICAS: TRELIÇAS CONFECCIONADAS EM ALUMÍNIO Q15 MARCA: -----	300	M	R\$ 5,0000	R\$ 1.500,00
69	(Cód. 41922) DISCIPLINADOR CARACTERÍSTICAS: DISCIPLINADOR EM FERRO MEDINDO 2M X 1M, DO TIPO CONJUNTO DE PEÇAS ARTICULADAS DE ENCAIXE. MARCA: -----	900	Unidade	R\$ 10,0000	R\$ 9.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
Estado de Sergipe

78	(Cód. 40735) TOLDO 6 X 6 CARACTERÍSTICAS: MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TOLDO 6X6M – COM ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO, DIMENSÕES 6X6M, EM LONA ANTI-FUNGO, ANTI-CHAMAS, ANTI-UV. MARCA: -----	18	Diária	R\$ 100,0000	R\$ 1.800,00
VALOR TOTAL					R\$ 14.300,00

Parágrafo Primeiro – A cooperação técnica, associada a este termo, deverá ocorrer considerando as áreas de experiência dos signatários, e dar-se-á com a realização do evento denominado “TRILHÃO FRANGOS DA SERRA NA SUA QUARTA EDIÇÃO” e “CIRCUITO FRANGOS DA SERRA”, cujo mote é a difusão da prática esportiva do ciclismo a um público, estimado, de 2.000 (dois mil) ciclistas, além do público em geral que o prestigiará; subsidiariamente, haverá a promoção do turismo local, posto que em todo o trajeto poderão ser contempladas as belezas naturais, bem como o comércio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro – Obrigações comuns do Município de Itabaiana e da Associação:

- I – Designar, para o Plano de Trabalho, um Coordenador que será o responsável técnico pela execução e acompanhamento das atividades nele especificadas;
- II – Empreender todos os esforços para a efetiva realização dos objetivos deste Termo de Cooperação e respectivo Plano de Trabalho;
- III – Recrutar, selecionar e treinar terceiros, quando necessário, para consecução do objeto previsto neste Termo;
- IV – Manter em bom estado os equipamentos a serem utilizados nas ações decorrentes deste instrumento, responsabilizando-se pela guarda e conservação enquanto estiver na sua posse;

Parágrafo Segundo – Obrigações do Município de Itabaiana:

- I – Fornecer a associação os seguintes itens: equipamento de som, box truss, disciplinadores e toldos de acordo com Plano de Trabalho específico;
- II – Encaminhar, através da (s) Secretaria (s) Municipal (ais) solicitante (s), a documentação necessária para inserção do município no quadro de realizadores do evento;
- III – Acompanhar, através da (s) Secretaria (s) Municipal (ais) solicitante (s), a utilização dos itens elencados na Cláusula Primeira e no inciso I do Parágrafo Segundo da Cláusula Segunda, às finalidades constantes do Plano de Trabalho;
- IV – Cumprir outras atividades em complementação à consecução dos eventos, desde que sejam complementares aos itens arrolados, bem como se destinem, mesmo que indiretamente, a promoção de práticas esportivas, turísticas e de fomento ao comércio local.



- Folha Nº 51
[Handwritten signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
Estado de Sergipe

Parágrafo Terceiro – Obrigações da Associação:

I – Informar ao Município de Itabaiana sobre o fiel cumprimento do Plano de Trabalho, bem como da utilização dos itens disponibilizados;

II – Realizar os eventos “TRILHÃO FRANGOS DA SERRA NA SUA QUARTA EDIÇÃO e “CIRCUITO FRANGOS DA SERRA”, nos termos jungidos pelo Plano de Trabalho, em todos os seus nuances;

III – Fazer promoção do Município de Itabaiana, através de inserção da Prefeitura Municipal de Itabaiana/SE e da (s) Secretaria (s) Municipal (ais) solicitante (s) no quadro de realizadores do evento;

IV – Cumprir outras atividades necessárias a realização dos eventos, que promovam a fustigação a prática esportiva, turística e do fomento ao comercio local.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Este termo não prevê repasse de recursos a nenhuma das partes, devendo cada um alocar recursos de seus próprios orçamentos necessários à plena execução do presente Termo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS HUMANOS:

A eventual alocação de recursos humanos por qualquer das partes para a execução do presente Acordo não implicará em alteração na relação laborativa, empregatícia ou de qualquer outra natureza, com o órgão ou entidade de origem.

CLÁUSULA QUINTA – DA DIVULGAÇÃO:

Em qualquer ação promocional decorrente da aplicação deste Termo de Cooperação Técnica, deverão ser destacadas, igualmente, as participações do Município de Itabaiana e da Associação, ficando expressamente vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, servidores públicos ou terceiros envolvidos no desenvolvimento/pesquisa/trabalho, objeto deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA, RESCISÃO E ALTERAÇÃO:

O presente ACORDO, mediante assentimento das partes, poderá ser alterado através de Termos Aditivos, denunciado e/ou rescindido por inadimplemento de qualquer de suas cláusulas, que o torne material ou formalmente inexequível, sem prejuízo para os educandos, garantindo o término do curso para os que já estejam matriculados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente Termo de Cooperação Técnica vigorará por 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado dentro das hipóteses previstas em Lei.

**CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO DO TERMO:**

Caberá ao Município de Itabaiana e a Associação providenciar a publicação deste Termo em expedientes específicos e por eles estabelecidos.

CLÁUSULA NONA – DO FORO:


Para dirimir quaisquer dúvidas na execução deste TERMO, que não possam ser dirimidas pela mediação administrativa, fica eleito o Foro da Cidade de Itabaiana, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente termo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para efeitos legais, na presença de testemunhas abaixo, que também o subscrevem.

Itabaiana/SE, 19 de agosto de 2022.


José Wilson Lima
Presidente


Adailton Resende Sousa
Prefeito de Itabaiana-SE


Roosevelt Alves de Santana
Secretário Municipal da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer

TESTEMUNHAS:

Nome: 
CPF: 777.675.

Nome: 
CPF: 528.805.